



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

PUBLICADO EM PLACAR

Em ____ / ____ / ____

Revogado pelo Decreto nº 301, de 29.11.05

DECRETO N.º 226, DE 2 DE SETEMBRO DE 2005.

Aprova o desmembramento do Lote nº 6, Quadra 52, Rua 5, Loteamento Taquaralto, 1ª etapa, Folha 1, nesta Capital, nos termos que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS no uso das atribuições que lhe confere o art.71, inciso III e XXVII, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do Lote nº 6, com área total de 1.300,05m² (um mil e trezentos vírgula cinco metros quadrados), localizado à Quadra 52, Rua 5, Loteamento Taquaralto, 1ª etapa, Folha 1, nesta Capital, objeto do Processo nº 2039351/02, cuja situação resultante do respectivo lote terá a seguinte denominação: Lote nº 6-A, com área de 952,61m² (novecentos e cinquenta dois vírgula sessenta e um metros quadrados) e Lote nº 6-B, com área de 347,44m² (trezentos e quarenta e sete vírgula quarenta e quatro metros quadrados), localizados na quadra e loteamento acima mencionados, uma vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 2 dias do mês de setembro de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Advogado Geral do Município

EDUARDO MANZANO FILHO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação